



**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.862/2006

“ACRESCENTA § 2º AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 1.657/2005”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.657/2005, o parágrafo segundo, o qual apresenta a seguinte redação:

“§ 2º - Para assegurar o pleno funcionamento das equipes do PSF do Município, a fim de que o serviço à população seja eficaz, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais em substituição aos que estiverem em exercício, no caso de afastamento para tratamento de saúde ou licença maternidade, e pelo tempo que este durar”.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei 1.657/2005.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2006.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 22 de dezembro de 2006.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal